

122/53



1 copia 80

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-CÓPIA-

Auto. Mariano Campos
Proj. Lei 83/53
Proc 122/53

LEI Nº 307

De 26 de outubro de 1.953

Concede pensão à viúva de ex-servidor municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 15 de outubro de 1.953, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de outubro de corrente ano, uma pensão mensal, vitalícia e pessoal, de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) à senhora Silvina de Lucca Loschiavo, viúva do ex-servidor municipal Francisco Loschiavo.-

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de outubro de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 74, do livro competente nº 2.-